

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Termo de Referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAIZAÇÃO PARA TRANSPORTES DE CARGAS, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO PAVIMENTADOS E CÓRREGOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ – RJ**, em conformidade com as disposições da legislação pertinente e as normativas vigentes.

O objetivo primordial é atender às demandas do Município de Cabo Frio, garantindo a execução eficiente e adequada dos serviços de transporte de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e limpeza de córregos, assegurando a funcionalidade das atividades municipais. Este estudo tem como foco primordial assegurar um processo de contratação transparente, eficaz e em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Ao desenvolver este documento, foram consideradas especificações técnicas dos serviços necessários, bem como garantias de qualidade e segurança, além de contemplar critérios sustentáveis e diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável.

Este Termo de Referência visa oferecer informações detalhadas sobre a demanda de serviços de transporte de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e limpeza de córregos no Município de Cabo Frio, servindo como base essencial para o processo de contratação. Estabelece, de maneira clara, os critérios de seleção, requisitos técnicos mínimos, condições contratuais e outros aspectos relevantes para a efetivação da contratação da empresa especializada.

Salienta-se que este Termo de Referência é uma parte integral do processo de contratação e deve ser rigorosamente seguido pelas partes envolvidas. O objetivo é garantir a contratação de uma empresa especializada que execute os serviços de forma eficaz, segura e em estrita conformidade com a legislação aplicável, visando à funcionalidade das atividades municipais.

A ausência da contratação de uma empresa especializada para transporte de cargas e manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos poderá resultar em prejuízos significativos à população de Cabo Frio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, I)

- 1.1** A solicitação maquinários para manutenção dos logradouros e atendimentos eventuais nas ruas é primordial para garantir a eficiência das intervenções corretivas e preventivas decorrentes de depredações e dos efeitos do tempo. Esses materiais são essenciais para manter as áreas públicas limpas, higienizadas e seguras para o uso da população, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.
- 1.2** A manutenção adequada desses espaços é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, evitando acidentes e prevenindo a propagação de doenças. Além disso, a utilização de materiais de limpeza e higienização adequados contribui para a conservação dos equipamentos e infraestrutura urbana, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos com manutenção.
- 1.3** Dessa forma, a solicitação desses maquinários não apenas atende às necessidades operacionais da autarquia, mas também cumpre um papel fundamental na prestação de serviços públicos de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.
- 1.4** A necessidade de contratação decorre em atender demandas específicas do município de Cabo Frio, relacionadas à execução de serviços de transporte de cargas e manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos. Esses serviços são indispensáveis para garantir a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população, especialmente em áreas que sofrem com a falta de infraestrutura adequada. A proposta busca atender essas demandas com equipamentos apropriados e mão de obra especializada.
- 1.5** O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos pesados para atender às demandas operacionais e emergenciais do Município de Cabo Frio/RJ. A iniciativa visa assegurar suporte técnico e logístico adequado à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana, manutenção viária, drenagem pluvial e suporte institucional, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades municipais.

1.6 A locação contempla equipamentos fundamentais como escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, retroescavadeiras, caminhões basculantes (6 m³, 10 m³, 14 m³ e 18 m³), caminhão pipa, caminhão toco, caminhão trucado, guindauto hidráulico, tratores de esteira, tratores de pneus, pá carregadeira, motoniveladora, rolos compactadores (pé de carneiro, tandem, vibratórios e de pneus), minicarregadeira, miniescavadeira e rolos rebocáveis. A utilização desses recursos visa atender com eficiência às necessidades operacionais, garantindo agilidade, produtividade e segurança nas atividades previstas no contrato.

- Manutenção e recuperação de vias públicas não pavimentadas;
- Apoio à execução de obras de drenagem urbana, evitando alagamentos e inundações;
- Ações de nivelamento e terraplenagem de áreas públicas para implantação de projetos municipais;
- Transporte de insumos (areia, saibro, brita, manilhas) necessários à execução de serviços de engenharia;
- Apoio à montagem de estruturas e deslocamento de materiais em eventos e ações públicas;
- Intervenções emergenciais em períodos chuvosos ou de desastres naturais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta de planejamento destinada a consolidar as necessidades de contratações públicas do exercício. Contudo, considerando que a atual gestão municipal iniciou suas atividades recentemente, o planejamento das contratações ainda está em processo de revisão e adequação às demandas reais e específicas identificadas após a transição.

2.2 A necessidade de contratação de empresa especializada em locação de maquinários, referente ao Processo 147/2025, não foi prevista no planejamento inicial, mas se faz imprescindível para atender às demandas operacionais do município. Essa omissão justifica-se pelo fato de a nova gestão estar em processo de reestruturação e mapeamento das prioridades administrativas.

2.3 De acordo com os princípios da eficiência e do interesse público (art. 5º, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021), e considerando o art. 12, §1º, que permite revisões no planejamento quando necessárias, entende-se que tal contratação é plenamente justificável e indispensável à continuidade das atividades públicas essenciais.

2.4 De acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, a despesa referente a essa contratação será prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Código: 15.452.0043.2211

Ficha: 1314

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá fornecer os maquinários solicitados na forma e no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF, onde estará descrito os meios pelos quais deverão ser prestados.

3.2 **Descrições técnicas pertinentes:**

3.2.1 **Introdução:** Este documento técnico estabelece os critérios e especificações para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e limpeza de córregos, a serem realizados conforme as ordens de serviço emitidas pelo Município de Cabo Frio. O objetivo é garantir a eficiência, qualidade e pontualidade na execução dos serviços essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas do município.

3.2.2 Os itens de execução, unidades de aferição, para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP

4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
7	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
8	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
9	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
10	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
11	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
12	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
13	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
14	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
15	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP
16	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP

17	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP
18	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
19	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP
20	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
21	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
22	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
23	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP
24	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
25	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
26	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
27	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
28	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP
29	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP
30	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP
31	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
32	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP
33	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP

34	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP
35	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP
36	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
37	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP
38	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP
39	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP
40	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
41	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
42	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP
43	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP
44	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP
45	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP
46	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
47	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP
48	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP

3.3 Local de entrega:

- 3.3.1** A entrega dos maquinários será realizada na sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, localizada na Estrada Nelore, nº 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ. O recebimento ocorrerá no local designado, em conformidade com a programação operacional da autarquia, garantindo a disponibilidade para conferência e recebimento adequado dos equipamentos, independentemente do dia da semana.
- 3.3.2** A entrega dos maquinários deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano.
- 3.3.3** A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3.4** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, sem modificações permitidas sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

3.4 Condições de fornecimento e prazo:

- 3.4.1** A contratada deverá garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos após a emissão da ordem de serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido no contrato.
- 3.4.2** Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento, e qualquer falha técnica deverá ser corrigida pela contratada em até 24 horas, sem prejuízo à execução das atividades previstas.
- 3.4.3** As atividades deverão ser planejadas de forma a evitar interrupções ou atrasos, considerando a necessidade de atendimento às demandas do Município de Cabo Frio.
- 3.4.4** O cumprimento dos prazos será monitorado pela fiscalização designada pela COMSERCAF, que poderá exigir ajustes ou correções em caso de descumprimento.
- 3.4.5** Cada equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e com operadores devidamente capacitados.

3.5 Vigência da contratação:

- 3.5.1** A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as diretrizes da Administração, sendo o prazo de execução dos serviços definido em 12 meses.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 Esses quantitativos foram fundamentados e verificados para atender às demandas do município de Cabo Frio, estabelecendo a base para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais de forma eficiente.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
3	95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	4160
4	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
5	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
6	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
7	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4992
8	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4160
9	5890	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4160
10	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	CHP	4160

		4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014		
11	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6240
12	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
13	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
14	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
15	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	4992
16	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	4160
17	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4160
18	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4992
19	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	4160
20	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
21	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
22	5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
23	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	4160
24	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
25	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
26	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO	CHP	2496

		OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014		
27	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	4160
28	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	2496
29	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	2496
30	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF 04/2017	CHP	2496
31	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
32	5863	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRACÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	2496
33	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
34	5879	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	4160
35	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	2496
36	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2496
37	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	4160
38	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	2496
39	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	2496
40	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4992
41	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4160
42	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	4160
43	96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	4160

44	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	4160
45	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	4160
46	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2496
47	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	2496
48	93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	2496

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em

saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa

de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de

contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.”

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

- 6.1** A estimativa de valor da contratação tem como objetivo levantar o custo provável da solução selecionada, visando avaliar sua viabilidade econômica. Importante ressaltar que essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e aceitabilidade da proposta, conforme preconizado na legislação de licitações e contratos administrativos.
- 6.2** Para a definição das referências de valores, considerando a contratação de uma **empresa especializada em locação de equipamentos para transportes de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos do município de cabo frio/rj.**
- 6.3** Essa abordagem foi adotada para garantir a observância do princípio da economicidade na contratação, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- 6.4** A metodologia utilizada para determinar o preço de cada item deverá seguir criteriosamente os parâmetros e critérios de pesquisa estabelecidos na legislação de licitações e contratos administrativos, com base na Lei 14.133. Esta análise considerou as

características técnicas dos produtos, as quantidades necessárias e outros fatores relevantes para a contratação, garantindo conformidade com os preceitos legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

- 7.1** A proposta apresentada tem como objetivo atender às necessidades específicas da Companhia de Serviço de Cabo Frio (COMSERCAF) na contratação de empresa especializada para transportes de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos do Município de Cabo Frio/RJ. Essa solução é delineada para suprir a demanda essencial desses serviços, garantindo conformidade com normas de segurança, legislação aplicável e critérios de sustentabilidade.
- 7.2** Considera preocupações ambientais, requisitos técnicos e especificações para garantir o armazenamento adequado, manuseio seguro e a execução eficiente dos serviços de transporte de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos nos setores e subsedes operacionais da COMSERCAF.
- 7.3** Possíveis exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica para os serviços contratados serão contempladas conforme necessário, respeitando padrões e especificações determinadas pela legislação pertinente.
- 7.4** Após análise comparativa das diferentes soluções disponíveis para atender às necessidades da COMSERCAF, estão em consideração diversas opções que se destacam por atender requisitos técnicos e legais, oferecendo garantias de segurança, eficiência e compromisso com práticas sustentáveis na execução e manutenção dos serviços contratados.
- 7.5** A solução escolhida será fruto de uma decisão embasada na avaliação detalhada dos critérios técnicos, econômicos e de viabilidade operacional. Busca-se selecionar uma solução que atenda não apenas às demandas imediatas da COMSERCAF, mas que também proporcione um serviço consistente e de qualidade ao longo do tempo.
- 7.6** A descrição detalhada desta solução proposta, juntamente com os critérios que nortearam sua seleção, será registrada no Termo de Referência ou Projeto Básico, servindo como parâmetro para a contratação da empresa especializada para fornecimento dos serviços de transporte de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos, mediante ordens de fornecimento, visando atender às demandas necessárias ao bom funcionamento operacional e administrativo da autarquia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

8.1 De acordo com o D.F.D, não se aplica

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

- 9.1** A busca por resultados efetivos e positivos na contratação de empresa especializada para transportes de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos do Município de Cabo Frio/RJ visa otimizar os recursos disponíveis e alcançar objetivos alinhados com os princípios da efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei 14.133/21. A prioridade é atender à necessidade urgente de limpeza urbana devido ao estado de calamidade pública no município.
- 9.2** Com a contratação estratégica dos serviços de transportes e manutenção, busca-se garantir uma resposta eficaz e imediata à situação de calamidade pública. O objetivo é assegurar a limpeza urbana, a recuperação da infraestrutura e o saneamento das áreas afetadas, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esta medida visa, ainda, atender às necessidades mais urgentes dos municípios, contribuindo para a restauração da ordem e segurança pública.
- 9.3** Além disso, os resultados esperados visam promover a efetividade na execução dos serviços contratados, garantindo a continuidade da limpeza urbana e a manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos em todo o Município de Cabo Frio. O enfoque na sustentabilidade e no desenvolvimento local também é um objetivo, buscando práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, ao mesmo tempo que contribuem para a recuperação rápida e eficiente da cidade.
- 9.4** É fundamental ressaltar que esses resultados pretendidos servirão de base para a definição de indicadores de desempenho, que serão utilizados para monitorar e avaliar a eficácia da contratação. Esses indicadores, integrados a um eventual Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, serão essenciais para acompanhar a performance da empresa contratada e garantir a entrega satisfatória dos serviços, assegurando que as

demandas dos munícipes de Cabo Frio, relacionadas à limpeza urbana e recuperação da cidade após a calamidade pública, sejam atendidas de forma eficiente e contínua.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, X)

10.1 Conforme indicado no D.F.D, não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XI)

11.1 Conforme indicado no D.F.D, não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XII)

12.1 Conforme indicado no D.F.D, não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

13.1 Esta seção tem como objetivo proporcionar uma conclusão embasada sobre a pertinência e viabilidade da contratação de empresa especializada para transportes de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos do Município de Cabo Frio/RJ, visando atender à demanda identificada, sendo conduzida pelo setor de planejamento da COMSERCAF.

13.2 Levando em consideração a necessidade específica de contratação de empresa especializada para os serviços de transportes de cargas, manutenção de logradouros públicos não pavimentados e córregos, cabe à administração realizar uma análise minuciosa da viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

13.3 Essa análise detalhada abrangerá os requisitos técnicos, projeções orçamentárias alinhadas à legislação vigente e especificações detalhadas dos serviços a serem contratados. A administração será responsável por estabelecer um parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica, operacional e financeira, considerando a conformidade legal e os objetivos estratégicos da COMSERCAF. Esse posicionamento subsidiará a decisão final em relação à contratação da empresa especializada para esses serviços, atendendo à demanda identificada pela autarquia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 14.1** Receber o serviço contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas normas complementares.
- 14.2** A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de um fiscal designado pelo setor competente, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021
- 14.3** A Contratante reserva-se o direito de paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo realizado com a qualidade técnica necessária ou que possa colocar em risco a segurança ambiental, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.
- 14.4** A Contratante fiscalizará todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução dos serviços, feitas pelos Municípios, Ministério Público ou Tribunal de Contas, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. Tais comunicações somente produzirão efeitos vinculatórios após análise e deliberação pela Contratante, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 14.5** A Contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021. Da mesma forma, a Contratante não será responsabilizada por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos da legislação aplicável.
- 14.6** A Contratante manterá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovadamente necessário, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- 14.7** A Contratante documentará as ocorrências havidas na execução do contrato, conforme exigências previstas na Lei 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 15.1** A Contratada é responsável por cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, arcando com os riscos e despesas decorrentes da execução adequada e perfeita do objeto contratado.
- 15.2** A Contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas próprias custas, quaisquer danos ocorridos durante a prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado no Projeto Básico.
- 15.3** A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da prestação dos serviços.
- 15.4** A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não podendo alegar como justificativa a fiscalização realizada pela Administração.
- 15.5** A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução dos serviços.
- 15.6** A Contratada é responsável pelo fornecimento de uniformes, crachás de identificação pessoal, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários para a segurança e execução dos serviços, conforme exigido. Durante a execução dos serviços, é necessário manter o pessoal uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e utilizando o EPI apropriado. O uniforme deve incluir a logo da COMSECAF.
- 15.7** A Contratada é responsável pela contratação, treinamento e adequada qualificação da mão de obra necessária para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sindical.
- 15.8** O pessoal designado pela Contratada para desempenhar suas funções durante a execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício com a Contratante. A Contratada será a única responsável pelo pagamento dos salários e encargos trabalhistas de seu pessoal, sem que isso ocasione qualquer ônus ou responsabilidade para a Contratante.
- 15.9** A Contratada deve arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais, incluindo o ISS, decorrentes dos serviços contratados, apresentando comprovação quando solicitado, e cumprindo todas as exigências dos órgãos competentes.

- 15.10** A Contratada deve possuir todas as licenças e autorizações exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as leis e normas vigentes.
- 15.11** A Contratada deve garantir a disponibilidade de veículos e equipamentos reserva, a fim de evitar atrasos na execução do serviço, garantindo a continuidade e eficiência do serviço.
- 15.12** A contratada deve seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 15.13** A contratada deve informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 15.14** Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste Projeto Básico, de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.
- 15.15** A contratada deve tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a COMSERCAF.
- 15.16** A contratada deve promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- 15.17** A contratada responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.
- 15.18** A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro e/ou equipamento, que, por solicitação dos fiscais da contratada, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

- 15.19** No caso de irregularidades que venham a surgir ou ser detectadas, quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título.
- 15.20** A contratada deve assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos.
- 15.21** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.
- 15.22** A contratada se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
- 15.23** A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico, devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a contratante, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade.
- 15.24** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.25** A contratada deverá propor a COMSERCAF alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas
- 15.26** A contratada deve destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas
- 15.27** A contratada disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora

15.28 Os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, ficará por conta da contratada, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas in loco) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado

15.29 A contratada será integralmente responsável pelo descarte adequado de todo o material resultante da execução dos serviços. Cabe a ela garantir que o descarte seja realizado de forma correta, atendendo às normas ambientais e regulatórias vigentes. Qualquer custo, exigência ou procedimento relacionado à destinação final dos resíduos será de sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus ou interferência da contratante. Além disso, a contratada deve assegurar que o descarte ocorra em locais apropriados, devidamente licenciados, evitando impactos ambientais e cumprindo todas as obrigações legais. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato

16. GESTÃO DO CONTRATO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

16.1 A gestão e fiscalização da execução contratual são atividades essenciais que têm como objetivo assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.2 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo responsabilidade de uma equipe designada pela Contratante. Essa equipe deverá ser composta por servidores com atribuições claramente definidas para o exercício de suas funções.

16.3 O recebimento provisório dos objetos contratados será efetuado pelos fiscais setorial e administrativo, ou pelo gestor do contrato, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

16.4 A gestão contratual será conduzida por um setor designado pelo dirigente máximo da unidade administrativa responsável pela contratação, responsável por coordenar todas as atividades relacionadas ao cumprimento do contrato, incluindo a instrução processual.

- 16.5** A formalização de procedimentos como repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros será conduzida pela unidade administrativa responsável pela contratação.
- 16.6** Em caso de descumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis, serão aplicadas as sanções previstas na seção correspondente deste Projeto Básico.
- 16.7** O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com o interesse da administração pública, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes e observando as disposições legais aplicáveis.

17. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 17.1** A fiscalização da execução do contrato será realizada pela COMSERCAF, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo dirigente máximo da unidade administrativa responsável pela contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 17.2** O Fiscal de Contrato terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar de forma abrangente a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às normas e regulamentos aplicáveis, bem como avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 17.3** O Fiscal de Contrato deverá adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e o adequado desempenho da contratada, bem como tomar decisões e providências que estejam dentro de sua competência.
- 17.4** Caso sejam identificadas questões ou situações que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato, este deverá comunicar prontamente ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 17.5** A atuação do Fiscal de Contrato tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços prestados e o interesse da Administração Pública.
- 17.6** O Fiscal de Contrato deverá elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, registrando de forma clara e objetiva todas as ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato. Esses relatórios serão encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e adoção das medidas necessárias.

- 17.7** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal de Contrato, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços, documentos e registros relacionados ao contrato, quando solicitado, de forma a facilitar a fiscalização e o acompanhamento adequado.
- 17.8** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, nem implicam em aprovação tácita dos serviços realizados.

18. PAGAMENTOS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 18.1** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, observando o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação para pagamento, de acordo com as quantidades fornecidas no período, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de contratação pública no âmbito da Administração Pública.
- 18.2** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato e por mais um servidor. As notas fiscais devem ser apresentadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, e os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades especificadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.
- 18.3** Caso as notas fiscais apresentem incorreções, a contratada será notificada e terá um prazo para realizar as devidas correções. O prazo de pagamento começará a fluir somente a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 18.4** Eventuais pagamentos efetuados com atraso estarão sujeitos às penalidades e aos acréscimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada terá direito à compensação financeira por antecipações, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, e juros moratórios por atrasos.
- 18.5** Caso a CONTRATANTE, por culpa exclusiva sua, atrase o pagamento por mais de 180 dias, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que o substitua, acrescido de juros

moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Fica estabelecido que a contratada é responsável pelo pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, conforme o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e qualquer outros encargos necessários.

18.7 A empresa contratada, caso esteja enquadrada no regime simplificado de tributação, deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos, conforme estabelecido pela legislação tributária vigente.

- Esta cláusula foi redigida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições legais referentes a prazos de pagamento, compensações financeiras, atualizações monetárias e responsabilidades da contratada.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

19.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos estabelecidos em suas propostas estará sujeita a sanções contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a critério da Administração. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da falta cometida, bem como as circunstâncias e o interesse da Administração.

19.2 Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, atraso na execução, execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência: em casos de infrações de menor gravidade, com o objetivo de alertar a CONTRATADA sobre a irregularidade cometida;

19.2.2 Multa: em casos de descumprimento parcial do contrato, a multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os limites estabelecidos no contrato, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- 19.2.3 Suspensão temporária:** em casos de infrações graves, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade:** nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.3** A imposição de sanções não exclui a possibilidade de ressarcimento dos danos causados à Administração, quando cabível, nem a aplicação de outras medidas previstas na legislação pertinente

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

(Ref: Lei Federal 14.133/2021, art.18 §1º, XIII)

- 20.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio da COMSERCAF, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 20.2** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas indicadas, e terá vigência pelo prazo estipulado neste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os requisitos legais aplicáveis, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais leis complementares aplicáveis.
- 20.4** O Contrato está vinculado ao edital e seus anexos, os quais servirão como referência para a solução de eventuais divergências ou interpretações sobre as cláusulas contratuais. Em caso de inconsistência ou contradição entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados, prevalecerão as disposições do presente Contrato, exceto se expressamente indicado o contrário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.5** Qualquer comunicação entre as partes referente a este Contrato deverá ser realizada por escrito e entregue pessoalmente, via postal registrada, por meio eletrônico com protocolo de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do recebimento,

conforme previsto na legislação aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 20.6** A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer disposição deste Contrato não implicará renúncia a qualquer direito, nem alterará as demais cláusulas e condições aqui estabelecidas, que permanecerão plenamente válidas e exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais.
- 20.7** O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras, ficando eleito o foro da cidade de Cabo Frio/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.8** Fica eleito o idioma português como o idioma oficial para a interpretação deste Contrato, prevalecendo seu texto em caso de divergências entre traduções para outros idiomas, salvo se acordado de forma diferente pelas partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabo Frio, 13 de junho de 2025.

Responsável do termo de referência